

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.524/97
DE 19 DE MARÇO DE 1997.

**“Autoriza o Poder Executivo a doar
bem patrimonial do Município e dá
outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,
Estado do Tocantins aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º- Nos termos do disposto no artigo 160, I, B, c/c artigo 143, V. ambos da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Município de Ipueiras, a título de doação, os bens móveis abaixo relacionados, com seus respectivos complementos, ao patrimônio público do Município de Porto Nacional.

DOS BENS

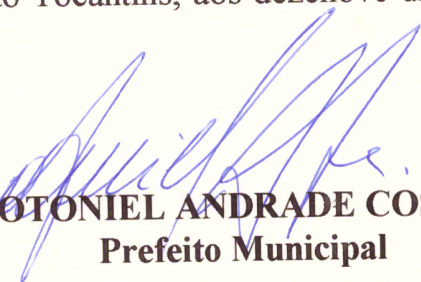
- 01 - Escola Municipal Félix Camoa - Ipueiras;
- 02 - Escola Municipal Duque de Caxias - Faz. São Domingos;
- 03 - Escola Municipal Osório Duque de Estrada - Povoado de São Francisco;
- 04 - Escola Municipal Matão - Faz. Matão
- 05 - Escola Municipal Padre Luso - Faz. São Salvador;
- 06 - Escola Municipal Joaquim Pinto Correia - Faz. Stª Luzia;
- 07 - Escola Municipal São Pedro - Faz. Planalto.



Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município regulamentará o presente Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março do ano de 1997.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registradas às Fl. JJ Iv. JJ